



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA-GAB/PGJ - 15292022**  
**( relativo ao Processo 91242021 )**  
**Código de validação: 2DB41776B4**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº 9124/2021 e Lei Federal nº 8.666/1993:

CONSIDERANDO que a Empresa **MODULAR CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 22.454.456/0001-64, com sede na Rua Seis, nº 17, Loteamento Planalto Vinhais II, São Luís-MA, CEP: 65.071-080, tendo como representante legal, Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE ALMEIDA**, CPF nº 482.521.313-87, sagrou-se vencedora da Tomada de Preços nº 008/2019, firmando com esta Procuradoria Geral de Justiça o Contrato nº 54/2019, para execução da obra de construção do prédio sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Maranhão, conforme consta do Processo Administrativo nº 14350/2019;

CONSIDERANDO que a empresa contratada deixou de cumprir os prazos de execução dos serviços conforme estipulado no cronograma físico-financeiro, resultando em extremo atraso, constatando-se a paralisação da obra, conforme Relatório de Vistoria elaborado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA;

CONSIDERANDO que assim procedendo, a empresa descumpriu as obrigações previstas na Cláusula Décima Primeira - Dos Encargos da Contratada, itens 7, 12, 15 e 25 do Contrato nº 54/2019;

CONSIDERANDO que foi concedido à contratada a oportunidade de exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa, sendo-lhe ofertado prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa acerca do descumprimento de suas obrigações contratuais (NOT-DG - 432021);

CONSIDERANDO o PARECER-DGAJA – 492022, da Assessoria Jurídica da



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Administração, emitido nos autos do Processo Administrativo nº 9124/2021 e a decisão do Diretor-Geral da PGJ/MA, DESPACHO-DG – 7192022, do referido processo;

**RESOLVE:**

Aplicar à Empresa **MODULAR CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 22.454.456/0001-64, com sede na Rua Seis, nº 17, Loteamento Planalto Vinhais II, São Luís-MA, CEP: 65.071-080, as seguintes penalidades:

- a. Multa de **R\$ 161.826,12 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos)**, com fundamento na Cláusula Décima Quarta-Das Sanções Administrativas, itens 1.2 c/c 14 e 16, do Contrato nº 054/2019.
- b. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, **pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos da Cláusula Décima Quarta-Das Sanções Administrativas, item 1.3 c/c 19, do Contrato nº 054/2019.

São Luís/MA, 22 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

*assinado eletronicamente em 23/02/2022 às 11:59 hrs (\*)*

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA